



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se do processo de aquisição de camisas polo personalizadas com a logomarca do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de **DISPENSA** de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e procedimento autorizado mediante Despacho DG 1614852.

2. Inicialmente, o Termo de Referência (2341737) foi analisado pela Seção de Elaboração de Editais (SEEDI), que opinou pela sua adequação formal e procedimental (2347282), com ressalvas. Após, foi anexado ao processo o Termo de Referência em sua versão atualizada (2390045), com o valor estimado após pesquisa de mercado realizada pela SECOM e ajustes pontuais relatados no Despacho SEAAC 2390047. Nesse sentido, com fundamento na Portaria Diretoria-Geral n. 290, de 11 de outubro de 2022 (1425909), **APROVO** a última versão do Termo de Referência (2390045).

3. Em relação à pesquisa de preços, tendo em vista o relatório apresentado pela Seção de Compras, conforme Despacho SECOM 2408773, e a ratificação da unidade demandante, conforme Despacho SEAAC 2390047, **APROVO** o Mapa Comparativo de Preços v.2 (2381195).

4. Ato contínuo, observo que, em atendimento ao parágrafo primeiro do art. 75 da Nova Lei de Licitações, houve a classificação dos objetos de acordo com o ramo de atividade cadastrado no Sistema Catmat/Catser e não foi constatado fracionamento da despesa, conforme Plano de Contratações Anual e imagem extraída do Plano:

CATMAT CATSER	IT	Orçamento	Limite	Diferença
CATMAT - PDM 14086		R\$ -	R\$ 62,726	R\$ 62,726

*O CATMAT 478863, apresentado no TR, refere-se ao CATMAT-PDM 14086.

5. Com relação à obediência da Lei Complementar n. 123/2006, cabe esclarecer que a pesquisa de preços realizada não é direcionada apenas para microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, foram selecionadas as empresas com base em sua atuação no fornecimento ou prestação de serviços relacionados ao objeto, conforme registrado no item 3 do Despacho SECOM 2408773.

6. Entretanto, considerando que a única proposta obtida, no montante de R\$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais), foi apresentada pela empresa PRIMEIRA GRAFICA E BRINDES LTDA, enquadrada na categoria de Microempresa (2420269), restam atendidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (2405082).

7. Quanto à não adoção preferencial de pagamento por meio de cartão, registro que no âmbito do CNJ a matéria ainda está em fase de estudo, portanto, carece de decisão e regulamentação interna, e para que esse fato não fosse óbice à implementação das contratações diretas com base na Nova Lei de Licitações e Contratos, optou-se por manter os procedimentos de pagamento mediante crédito em conta corrente da futura contratada.

8. Ainda, em atendimento ao Parecer Referencial AJU/DG/CNJ n. 07/2025 (1406180), aprovado pelo Diretor-Geral conforme despacho DG (2258950), foi preenchida a Lista de Verificação (2415558), na qual se constatou a regularidade do presente procedimento.

9. Nesses termos, considerando que o Diretor-Geral delegou à Secretaria de Administração a possibilidade de expedir atos de dispensa de licitação para contratação direta (Despacho DG 1614852), **AUTORIZO** a contratação, por dispensa de licitação, da empresa PRIMEIRA GRAFICA E BRINDES LTDA, **CNPJ nº 62.518.039/0001-52**, no valor de **R\$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais)**, com vistas à aquisição de camisas polo personalizadas com a logomarca do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

10. À **Comissão Permanente de Contratação**, para registro do presente ato, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando a necessidade de, após o registro, fazer constar dos autos o número gerado automaticamente pelo sistema.

11. À **Seção de Apoio Administrativo ao Cerimonial e Eventos**, para indicação de gestor e substituto, com vistas à fiscalização e ao acompanhamento do ajuste firmado.

12. À **Seção de Execução Orçamentária**, para, após constatar a regularidade fiscal e

trabalhista da empresa, emissão da nota de empenho, que, nesta contratação, substituirá o contrato, observando-se que deve constar na NE que a empresa se vincula às disposições do Termo de Referência, documento anexo à Nota de Empenho.

13. Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Seção de Gestão de Contratos**, para registro da Nota de Empenho no PNCP e demais medidas resultantes deste ato.

Atenciosamente,

SUZANA BATISTA DOS SANTOS
Secretária de Administração



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA BATISTA DOS SANTOS, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/11/2025, às 18:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2415603** e o código CRC **1EB1FF37**.